



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0627/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 627/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São João do Cariri, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.920.254,00 (vinte e um milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.949.780,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 495.358,00,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 13.507,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 2.771,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 22.435.368,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 2.776,00
 2 – RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 1.727.273,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 1.727.273,00
 3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	 R\$ -2.756.799,00
TOTAL	R\$ 21.920.254,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.377.559,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.310.144,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 7.067.415,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.312.697,00
2.1 – Investimentos	R\$ 2.970.697,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 342.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 229.998,00
TOTAL	R\$ 21.920.254,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	889.660,00
04 – Administração	R\$	4.560.343,00
06 – Segurança Pública	R\$	35.100,00
08 – Assistência Social	R\$	930.600,00
10 – Saúde	R\$	5.187.800,00
12 – Educação	R\$	6.405.235,00
13 – Cultura	R\$	815.000,00
15 – Urbanismo	R\$	475.000,00
16 – Habitação	R\$	105.000,00
17 – Saneamento	R\$	15.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	12.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.359.018,00
26 – Transporte	R\$	188.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	570.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	142.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	229.998,00
TOTAL		21.920.254,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo		
Câmara Municipal		889.660,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito		416.443,00
Secretaria de Administração Geral		1.092.000,00
Secretaria de Finanças		2.095.800,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		1.371.018,00
Secretaria de Educação		6.370.235,00
Secretaria de Serviços Urbanos		1.801.200,00
Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS		930.600,00
Secretaria de Esportes e Turismo		570.500,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS		5.202.800,00
Secretaria de Cultura		850.000,00
Secretaria de Transportes		100.000,00
Reserva de Contingência		229.998,00
TOTAL		21.920.254,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 10.960.127,00 (dez milhões, novecentos e sessenta mil cento e vinte e sete reais)

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	15.871.854,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.048.400,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

TOTAL

R\$ 21.920.254,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal